

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSEMAR FARIAS DE ALBUQUERQUE, DD.
PREGOEIRO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM
MATO GROSSO - *SEBRAE*

Ref. Pregão Presencial nº 068/2014

*Recebido em
24/10/2014
as 13h37.*
Josémar F. Albuquerque
Unidade de Licitação
SEBRAE/MT

E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.898.698/0001-56, Inscrição Estadual nº 113.534.151-5, sedia à Rod BR 364, nº 5100, Sala 02, bairro Distrito Industrial, Cuiabá (MT), por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, esperando-se o seu processamento e julgamento, conforme razões inclusas.

Pede deferimento.

Cuiabá (MT), 23 de outubro de 2014.

Gianfranco Scarabotto
Engº Gianfranco Scarabotto
CREA 1205653/06

① 8

RECURSO ADMINISTRATIVO

RAZÕES

Recorrente: E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Recorrída: CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME

INSIGNE JULGADOR:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Trata a presente de recurso administrativo interposto pela Recorrente em desfavor da Recorrída, especificamente, contra a r. decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, que a admitiu como vencedora do Pregão Presencial nº 068/2014.

Verifica-se, que a Recorrente, na primeira oportunidade (art. 245, do CPC) alegou NULIDADE: a Recorrída na atendeu os termos do edital, quanto qualificação técnica (registro da impugnação: ata 01 da sessão de credenciamento – p. 2 e último parágrafo).

Notadamente, a Recorrída quando da realização da sessão de credenciamento, recebimento e abertura das propostas de preços e recebimento de envelopes de habilitação do Pregão Presencial nº 068/2014, não apontou engenheiro responsável.

Aliás, sequer a atividade econômica desenvolvida pela Recorrída tem abrangência para atividade de engenharia. Com efeito, no dia 10.10.2014, não possuía em seu quadro de funcionário ou societário registro de profissional habilitado.

A Recorrente impugnou, tempestivamente, as nulidades suscitadas. Consubstanciando-se, NULIDADES ABSOLUTAS, em face de credenciamento da Recorrida sem o registro de especialização e de profissional em engenharia.

Estranhamente, a Recorrida, no dia 20.10.2014, apresentou registro no CREA e com profissional habilitado, INTEMPESTIVAMENTE, situação que não se convalida.

Se no dia 10.10.2014 a Recorrida não possuía profissional habilitado, não poderia permanecer no processo licitatório. Ora, acréscimo de documento *a posteriori* viola o princípio da legalidade.

A toda evidência, a desabilitação da Recorrida é matéria de ordem pública e não se convalida. A propósito, a desabilitação deveria ter ocorrido *incontinenti* e de ofício, por se tratar de nulidade absoluta.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul proferiu o seguinte julgamento, *verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES EXICIDOS PELO EDITAL. DILIGÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSSIBILITANDO A SUA JUNTADA EM MOMENTO POSTERIOR. ILEGALIDADE CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO DOS CONCORRENTES PRECONIZADA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES. APELAÇÃO DESPROVIDA, PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70044885754, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 11/04/2012)

Não bastasse a nulidade acima suscitada, e que torna a Recorrida não apta a participar da licitação, verifica que seu contrato social não apresenta atividade econômica compatível com o objeto licitado. Ora, a Recorrente impugnou.

Entretanto, o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio entenderam que a palavra genérica "projetos" seria suficiente para atender o requisito do edital, e habilitou a Recorrida, estranhamente, e contrariando as regras da licitação.

(3) 


É necessário pontuar, que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede de distribuidora local.

Já, a Recorrida trás em seu contrato social e na inscrição do CNPJ, as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
85.50-3-01 - Administração de caixas escolares;
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

No caso da Recorrida, não evidenciou ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Sem exagero, a Recorrida não preencheu o item "a" do 2.3 do Edital. Com efeito, sua habilitação está prejudicada.

→ DA INOBSERVÂNCIA PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Com se infere, a Administração Pública está atrelada a observância do Princípio da vinculação do instrumento convocatório, sua inobservância fere de morte a Lei Infraconstitucional e a própria Constituição.

Nota-se, que a norma-princípio disposta no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O edital, nesse caso, tornou-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

(4) 

Ad argumentandum, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e imparcialidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Apesar de a Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando houver motivo superveniente de interesse público. Nesse sentido, relativizando este princípio, explica Diógenes Gasparini que:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento."

O edital impõe, no item "a", 2.3, que: "Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF". A Recorrida não é empresa especializada, logo, sua habilitação está prejudicada.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA:

A r. decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro merece reforma, eis que a nulidade suscitada, tempestivamente, não permite convalidação. Restando inapta a habilitação da Recorrida.

Não bastasse o ramo de atividade da Recorrida é divergente do objeto licitado, a empresa não é especializada, enquanto o edital impõe especialização.

58

Desse modo, a r. decisão deve ser reformada na totalidade e reconhecer a inabilitação da Recorrida.

III – DOS PEDIDOS:

Ex positis, requer a Recorrente que o presente Recurso Administrativo seja recebido, conhecido e provido, para reformar a r. decisão atacada, visando a não habilitação da Recorrida, pelas razões acima expostas e, por consequência, declarar vencedora a Recorrente, como um imperativo da Lei e do Direito, que por certo estará fazendo Vossa Senhoria a costumeira JUSTIÇA, a fim que:

a) LIMINARMENTE, ante a inofismável presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, seja deferido o EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, haja vista que, a habilitação é medida necessária para o processo licitatório e as provas demonstradas não constituem a Recorrida apta para manter-se na concorrência; não podendo a Recorrente aguardar o deslinde da questão sem sofrer a evidente ameaça de seu Direito e irremediável lesão, porquanto se continuar as demais fases da licitação;

b) Outrossim, reconhecendo a procedência do Recurso, declarar nula a habilitação da Recorrida, ante o não preenchimento de requisito essencial do edital. Assim, suplica seja reformada a r. decisão ora fustigada, que não apreciou as impugnações da Recorrente e cometeu equívoco ao apreciar a matéria atinente à nulidade absoluta.

c) nos termos do art. 355, do CPC, a Requerida, quando da apresentação de suas contrarrazões deverá juntar cópia da nota fiscal do serviço de realização do projeto de 32 kWp, noticiado no atestado de capacidade técnica. Eventual recusa, seja aplicada a sanção prevista no art. 359, do CPC.

Pede deferimento.

Cuiabá (MT), 23 de outubro de 2014.


Engº. Gianfranco Scarabottolo
CREA 1205653406

CNPJ: 13 898 698/0001-56
E Quatro Engenharia e Consultoria Ltda
E4 Engenharia Elétrica Eficiência Energética
Rua Veiga Cabral, nº. 277
Bairro: Dom Aquino
CEP: 78015-110 - CUIABÁ - MT

(7) &



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.061.307/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2006
NOME EMPRESARIAL CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAPLAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS	NÚMERO 586	COMPLEMENTO SALA 108 EDIF WALL STREET
CEP 78.005-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/10/2014 às 19:34:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

(8)

SEBRAE

Ata 01 da sessão de credenciamento, recebimento e abertura das propostas de preços e recebimento dos envelopes de habilitação do Pregão Presencial n.º 068/2014

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede do SEBRAE/MT, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 3.999, nesta Capital, às 09h15min, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SEBRAE/MT, instituídos pela Portaria nº. 022-B/2014, de 01 (primeiro) de Setembro de 2014, a fim de receber os envelopes contendo: Credenciamento, Propostas de Preços e Documentos de Habilitação inerentes ao Pregão em epígrafe, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaicas conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na unidade da Sede SEBRAE em Cuiabá/MT.

O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30 (trinta) de Outubro de dois mil e quatorze e publicado no site do SEBRAE/MT.

Iniciada a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação das licitantes presentes, a saber: E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA) e CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA.

Em seguida todos os envelopes foram rubricados pelas licitantes presentes. Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de CREDENCIAMENTO tendo sido a documentação numerada e rubricada pelos presentes.

Após análise da documentação e tendo sido preenchidos todos os requisitos do instrumento convocatório, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem realizar o Credenciamento dos representantes legais, a saber:

E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
REP: GIANFRANCO SCARABOTOLLO

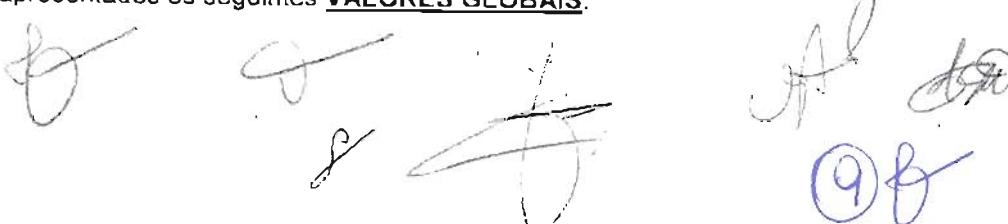
L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP
REP: GABRIEL DARE

CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME
REP: APOENA CANGUSSU BRITO

Indagados se havia alguma manifestação a ser feita, os representantes legais das licitantes presentes se manifestaram dizendo que não.

Dando seguimento ao processo foram abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

Foram apresentados os seguintes **VALORES GLOBAIS**:



SEBRAE

E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP
R\$ 33.245,00 (TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME.
R\$ 19.987,91 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Após a análise e tendo sido preenchidos todos os requisitos, o Pregoeiro decide, nos termos do subitens 8.8 e 8.9 do edital, **CLASSIFICAR** para a **FASE DE LANCES** as licitantes abaixo com seus respectivos Valores Globais:

CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME.
R\$ 19.987,91 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP
R\$ 33.245,00 (TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Indagados se havia alguma manifestação a ser feita, os representantes legais das licitantes presentes se manifestaram dizendo que não.

Indagadas se haveria interesse em lances, os Representantes legais das empresas L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA – EPP) e E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, se manifestaram dizendo que não.

Dessa forma, com base no subitem 8 10 do Edital, ficam **CLASSIFICADAS** as propostas conforme segue:

1º CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME.
R\$ 19.987,91 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

2º L& D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP
R\$ 33.245,00 (TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

3º E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Na sequência foi aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 1º LUGAR: CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME, sendo a documentação numerada pelo Pregoeiro e rubricada pelos presentes.

O Representante Legal da empresa E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, apontou que o CNAE da empresa não atende ao objeto e que a RT apresentada não é

SEBRAE

certidão conforme exige o edital e na mesma consta KWP divergente do exigido no edital, como também que a empresa não apresentou certidão de registro no CREA.

Em análise a Comissão de Licitação verificou que a empresa CONAPLAC não apresentou cópia autenticada do contrato social conforme exigido no edital no subitem 6.1, bem como não apresentou atestado de capacidade técnica exigido na alínea a do subitem 6.1.3 do Edital, bem como o KWP não está de acordo com exigido. Diante disto a Comissão de Licitação decide por inabilitar a empresa CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME, com base no subitem 7.4.1 do Instrumento Convocatório.

Dessa forma, com base no subitem 8.20 do Edital, foi aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 2º LUGAR: L & D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP, sendo a documentação numerada pelo Pregoeiro e rubricada pelos presentes.

A Representante Legal da empresa CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME, apontou que o atestado de execução apresentado pela L & D RENOVÁVEL não é de um órgão federal que é exigido no edital.

O Representante Legal da empresa E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, apontou que a empresa L & D RENOVÁVEL não apresentou certidão de registro no CREA.

Em análise a Comissão de Licitação verificou que a empresa L & D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP não apresentou cópia autenticada do contrato social conforme exigido no edital no subitem 6.1, bem como não apresentou cópia autenticada do atestado de capacidade técnica exigido na alínea a do subitem 6.1.3 do Edital e também não apresentou a certidão de registro no CREA ou CAU. Diante disto a Comissão de Licitação decide por inabilitar a empresa L & D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP, com base no subitem 7.4.1 do Instrumento Convocatório.

Dessa forma, com base no subitem 8.20 do Edital, foi aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 3º LUGAR: E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, sendo a documentação numerada pelo Pregoeiro e rubricada pelos presentes.

A Representante Legal da empresa CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME, que não consta na documentação da empresa E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME o atestado de capacidade técnica conforme exigido no edital.

Em análise a Comissão de Licitação verificou que a empresa QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, apresentou somente um certificado de curso e não o atestado de capacidade técnica exigido na alínea a do subitem 6.1.3 do Edital, com a RT. Diante disto a Comissão de Licitação decide por inabilitar a empresa L&D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP, com base no subitem 7.4.1 do Instrumento Convocatório.

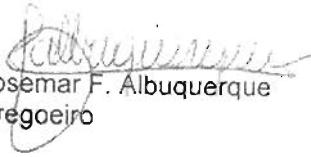
A Comissão de Licitação esclarece que o edital no subitem 19.8 possibilita que caso ocorra a desclassificação ou inabilitação de todas as empresas em uma mesma fase poderá ser oferecido um prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas possam adequar seus documentos, o que de fato ocorreu.

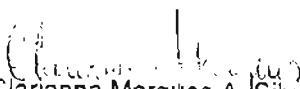
Indagadas todas as empresas concordaram em adequar seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no prazo estabelecido no edital, para nova sessão de continuação que ocorrerá em 8 (oito) dias úteis, no caso 22 de Outubro de 2014 às 14 horas, na sede do SEBRAE/MT.

SEBRAE

As licitantes concordam com o resultado e abrem mão do prazo recursal.

E nada mais havendo a tratar neste momento, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.


Josémor F. Albuquerque
Pregoeiro

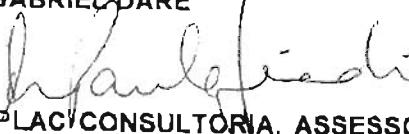

Clárianna Marques A. Silva
Equipe de Apoio


Jonilson Marcel da Silva Anelli
Equipe de Apoio

LICITANTES:


E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
REP: GIANFRANCO SCARABOTOLLO


L&D RENOVÁVEL (SINDUSTRAL ENGENHARIA LTDA - EPP
REP: GABRIEL DARE


CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA -
ME
REP: APOENA CANGUSSU BRITO

SEBRAE

Ata 02 da sessão de prosseguimento do Pregão Presencial n.º 068/2014.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede do SEBRAE/MT, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 3.999, nesta Capital, às 14h15min, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SEBRAE/MT, instituídos pela Portaria nº. 022-B/2014, de 01 (primeiro) de Setembro de 2014, a fim de dar prosseguimento ao Pregão em epígrafe, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaicos conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na unidade da Sede SEBRAE em Cuiabá/MT.**

A data da presente sessão foi divulgada em 10 de outubro de 2014, na sessão de abertura.

Iniciada a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de Habilitação das licitantes presentes, a saber: **E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME e CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME.**

Em seguida todos os envelopes foram rubricados pelas licitantes presentes, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Na sequência foi aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 1º LUGAR, para o objeto do certame: **CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME**, sendo a documentação numerada pelo Pregoeiro e rubricada pelos presentes.

O Representante legal da empresa **E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, apontou que não identificou no CNPJ da empresa CONAPLAC que a empresa realize objeto compatível com o da Licitação e que o atestado de capacidade técnica apresenta que o responsável técnico prestou serviço com valor incoerente ao apresentado para esta licitação.

Após análise e consulta a equipe técnica e assessoria jurídica quanto ao apontamento de que a empresa não atende ao objeto da licitação a Comissão de Licitação esclarece que está descrito no contrato social como objeto da empresa CONAPLAC a "elaboração de projetos", sendo ainda apresentado atestado de capacidade técnica com objeto compatível ao da presente licitação.

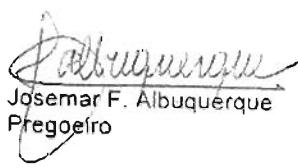
Dessa forma e após a análise e tendo sido preenchidos todos os requisitos do instrumento convocatório, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem **HABILITAR** e declarar **VENCEDORA** a licitante: **CONAPLAC CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME** com o VALOR GLOBAL de R\$ 19.987,91 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para o objeto do certame.

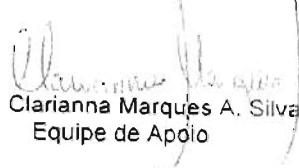
(13)

SEBRAE

O representante legal da empresa E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, manifesta o interesse de interpor recurso quanto à decisão de habilitação da empresa CONAPLAC, nos termos do subitem 9.1 do edital.

E nada mais havendo a tratar neste momento, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

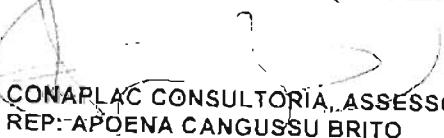

Josemar F. Albuquerque
Pregoeiro


Clarianna Marques A. Silva
Equipe de Apoio


Jonilson Marcel da Silva Anelli
Equipe de Apoio

LICITANTES:

E QUATRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
REP: GIANFRANCO SCARABOTOLLO


CONAPLAC CONSULTÓRIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA - ME.
REP: APOENA CANGUSSU BRITO

(14) 85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN nº 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00 (nove horas) do dia 10 (dez) de OUTUBRO de 2014**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na Unidade da Sede do SEBRAE Mato Grosso em Cuiabá, conforme especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na Unidade da Sede do SEBRAE Mato Grosso em Cuiabá, conforme especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1. O plano de implantação do projeto considera que as usinas de microgeração serão instaladas em apenas uma etapa e terão as seguintes potências:

- a) Sistema Building Applied Photovoltaic, BAPV, com potência aproximada de 75 kWp;
- b) Sistema Building Integrated Photovoltaic, BIPV, com potência aproximada de 45 kWp.

2.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

2.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se encontrem no presente licitação;

c) Em se tratando de empresas aquelas que apresentam as empresas autenticadas pelos respectivos representados por procurador na licitação, intimação e responderá;

2.4. Não poderão participar desse

a) Empregados ou dirigentes op

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes da demissão;

c) Pessoas Jurídicas que não esteja

d) Pessoas Jurídicas que não se encontrem no Sistema SEBRAE;

e) Empresas estrangeiras que não

f) Consórcios ou grupo de empre

g) Pessoas Jurídicas cujos sócios participam de mais de uma empresa somente uma delas (ex.: resas).

3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPRESAS

3.1. No dia, local e horário e interessados em participar, devem apresentar os envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 "CRÉDENCIAL" SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

b) ENVELOPE 02 "PROPOSTA" SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068

c) ENVELOPE 03 "DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO" SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068

3.2. O envelope "Credenciamento"

- serviços de

cioname-
mentos e
juramen-
tados p.
los;

SEBRAE;

à data da

Sistema SE

responsáve-
lo desta lic.

MENTAÇÃO

local, c.
e apresenta-

IMPRESAS

EMPRESAS

....PRESAS

068/2014

(16) 85

- a) Quando sócios: documento de identificação com foto do representante legal (cópia autenticada), contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando procurador: documento de identificação pessoal com foto do procurador (cópia autenticada), original ou cópia autenticada da procuração com poderes para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) e contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópia simples);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

Parágrafo Segundo: A falta de representação presencial na sessão não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

3.3. A "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter as solicitações do item 4.

3.4. O envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos relacionados no item 6.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão Presencial (068/2014) e menção ao SEBRAE/MT;

4.2. Especificar os serviços a serem realizados em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e anexos;

4.3. Ofertar **VALOR GLOBAL** para os serviços, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado neste pregão, conforme subitem 11.1 deste instrumento convocatório.

4.3.1. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

4.4. Contar declaração de se in trabalhistas, custos d vias e hospedagem, bem como quaisq dos serviços.

4.5. Contar declaração de qu conforme modelo (Anex. 1m).

4.5... Caso a licitação d jus aos beneficiários da providenciada pelo Pregão, serviço de pronto atendimento.

4.6. Indicar prazo de validade omissão e Pregoeiro considerar.

4.7. A proposta deverá ter dia e horário marcados para a.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas, sem o CRESCE DOS RÉGIMES responsabilidade da pessoa de nome completo e CPF), s...

a) Es incompletas instruções convocatórias da proposta.

b) S ... limitações

5.2. Havendo vencimento de prazos, considerar-se válidos os ... extenso prazo.

5.3. Após a suspender oportunidade em que ser...

5.4. O não c que ela se re...

5.5. Não se quaisquer o...

5.6. Para nenh preços deverão

análise, encarregadas convidar sobre

de Pelevar O CASE

recomendado Portaria Décidação, a realização da Proposta

... (número) dias

último convoca-

... S;

... , segundo o ... lar assinatura identifica

informações ex mal que não co

informamento co

vis, considerar-valoros em alg

... o Pregão, a análise, m... OS interess

não marcada, r... de qualquer na

Jesu... pate da

que contém as ... ordeni crescente

(14) dg

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b".

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão competente, acompanhado da Certidão de Registro do Atestado no CREA ou no CAU, que comprove a realização satisfatória de projeto na área de energia fotovoltaica com potência mínima de 30 (trinta) kWp.

Parágrafo Primeiro: O profissional detentor do Atestado indicado na alínea "a", deverá ser o realizador do projeto, podendo o mesmo ser substituído por outro que defenda atestado de capacidade técnica na área de energia fotovoltaica com potência mínima de 30 (trinta) kWp, com aprovação do SEBRAE/MT.

6.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em seu quadro de pessoal, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República de 1988 (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

198

- c) Declaração de que as condições impostas no edital estão de acordo com o próprio licitante e que o cumprimento das condições eleitas neste edital não implicará despesa para o licitante.
- d) Declaração emitida pelo diretor da vendedora deste edital, informando que os executivos das empresas licitantes estão autorizados a receber convites para a reunião de abertura dos envelopes de licitação, bem como a oportunidade de se comunicar com os integrantes da comissão julgadora, para dar esclarecimentos aos licitantes.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITACAO

- 7.1. O julgamento da habilitação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, classificado como habilitado, é feito à vista da documentação apresentada.
- 7.2. Após a realização dos envelopes de licitação, a comissão julgadora reunida a fim de analisar a documentação apresentada, poderá suspeitar de irregularidades, comunicando ao licitante, por escrito, a oportunidade de se comunicar com os integrantes da comissão julgadora, para dar esclarecimentos.
- 7.3. O não cumprimento de qualquer exigência que ela se referir, não cabendo a comissão julgadora considerá-la como habilitada.
- 7.4. Será julgado inabilitado o licitante que não atender a qualquer exigência constante deste instrumento.
- 7.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não comparecer ao convocatório, ou que apresentar qualquer documento que não seja o originalmente solicitado.
- 7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, certames licitados, deverão apresentar, na comprovação da regularidade fiscal, o comprovante de que determinado artigo 43 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.5.1. Caso haja alguma irregularidade, assaz para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente notificar a vencedora, prorrogando-lhe por igual período a apresentação do documento.
- 7.5.2. Caso não regularização da irregularidade, implicar a decadência do direito de licitar, previstos na Legislação pertinente, remanescentes, na ordem de classificação da licitação.

ceder as informações que constam no edital.

e Técnica de licitação, quando coligidas, usadas de forma planejada na licitação, será responsável.

com a abertura dos envelopes, pelo conselho jurado.

realizar a abertura dos envelopes, analisar a documentação que o licitante apresentou, e em que momento o licitante será considerado habilitado.

não mencionada, de que querer não.

de julgados.

atender às exigências, ou não.

realizar a parcialização para a junta restrita.

regularidade, o licitante corre o risco de ser vencido e, para a regularização.

revisão no sentido da aplicação da legislação convocatória, e a sua regularização.

(20) 80



7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados, com identificação da licitante.

8.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o procedimento licitatório terá início com a abertura de "**PROPOSTAS DE PREÇO**", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. A Comissão de Licitação (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.9. Quando não for possível obter $p_{\text{máx}}$ com as condições do subitem acima, serão classificadas no máximo de 03 (três), salvo empate, para o resultado.

8.10. A validade do Pregão não será afetada por vícios de procedimento e/ou classificação incorreta, nem por erros de leitura ou realização da leitura de lances verbais.

8.11. Em continuação, será dado inicio ... c. lançadores selcionados, que deverão ... com distinos e decorrentes;

8.12. O Pregão fará uma rodada e ofereceu a proposta escrita de MAIOR os representantes das demais empresas assim sucessivamente até que se obtenha

8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores

8.14. O licitante que não apresentar lances em uma de nova rodada, caso ocorra e o licitante não fizer seus lances.

8.15. Em não haviendo mais lances vence as ofertas, exclusivamente segundo o critério de

8.16. ENCERRADA A FASE DE L
Microempresas e Empresas de Peq.
superiores à proposta de menor
contratação, s ação denominada
123/2006.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será aplicado o critério:

- a) a microempresa ou empresa apresentar proposta de preço inferior;
 - b) no caso de equivalência das duas empresas de pequeno porte que realizaram sorteio entre elas para que cada uma apresentar melhor proposta;
 - c) não sendo habilitada a microempresa ou a empresa de pequeno porte, pela regra do empate ficto, na forma remanescentes, observada a ordem classifi-
 - d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocado para apresentar nova proposta, e, para fazê-lo, sob pena de preclusão,

as escritas de preços
nas subseq.
de lances v.

da a faze de
aceleração, con-
trária ao modo inves-

de lances vertais sucessiva.

mentante da
seu lance e,
decrecente
NECO GLOBE.

,centual obtido:

já impedido o
declarado

Competitiva e Global

...as apres...
e 5% (cinco +)
segurada prefe...
...e dispositi...
m

.nto:

- bem classificado para

pelas microen
s de impacto.
ela que principiou

Pequeno porte, buntar, ar, serão convéxos exercício do mesmo e

presa de pequeno
tomo de 05 (cinco) litros

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. **No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na Sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.**

Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: **após declaração de vencedor, em sessão pública**, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decadência do direito de recurso, com a consequente perda do direito de recurso, ao licitante vencedor pela autoridade competente.

9.4. Caso haja recurso e após a decisão final da autoridade competente, o licitante vencedor terá direito ao reembolso das despesas com o recurso.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

10.1. O prazo de execução de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

10.2. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

11. RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Próprios do SEBRAE/MT – 2014.

11.1. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), incluindo todas as despesas com o serviço.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, ao pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, provisoriamente encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregão, na Rua Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do prazo disposto no subitem acima, no horário das 08h00 às 17h00, segunda a sexta feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimento não considerados.

13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

13.1. O Contrato deverá ser assinado pelo licitante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido faltoso, podendo incorrer a critério da autoridade competente, multa e/ou suspensão de direito a contratação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT, em seu (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de habilitação da mesma.

sessão pública, importando-se que o objeto da licitação é de natureza de competência da

idade Competente para a

14. CONTRATUAL

Termo de Referência) e a

natura do contrato.

R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais),

a recebimento da proposta, impugnar o ato convocatório

Impugnações, deverão ser dirigidas ao SEBRAE/MT, na Av. Rubens Novak, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: cau@mt.sebrae.com.br, entre as 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

fora do prazo não serão consideradas.

Prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado faltoso, podendo incorrer a multa e/ou suspensão de direito a contratação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

O licitante classificado em segundo lugar, sendo analisadas as

24/08

13.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

13.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

13.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

13.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritos neste Instrumento Convocatório.

13.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

13.10. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

14.2. Independentemente do disposto no item 14.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Único: Esta multa será cobrada por implemento das obrigações.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as penalidades contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo menos:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (específicas);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprometendo o serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévio aviso;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade fiscalizar a sua execução, assim como as de seus servidores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estatutária da execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância, determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impede a execução do contrato.
- XIV – Descumprimento das regras contidas no Regulamento do Sistema SEBRAE.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalizados mediante a ampla defesa;

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da parte que incisos I a XIII do subitem 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida ou não para o contratante;
- III - judicial, nos termos da legislação aplicável ao caso.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser fundamentada da autoridade competente;

porcional aos direitos de

contratante será notificada via eletrônica, contados da notificação.

ção, com as consequências

os);
os prazos);
ssibilidade da conclusão

ao contratante;
signada para acompanhamento

pessoal jurídica, que prejuízo, conhecimento, justificativa e comprovada, impedindo a celebração de novos contratos.

asssegurado o contraditório

, nos casos enumerados

desde que haja conveniência

esta natureza.

a de autorização escrita e

PP.

cial N. 068/2014 – página 12

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 15.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

15.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 15.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

15.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

15.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato, devidamente comprovada, regularmente comprovada, pelo SEBRAE/MT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada o previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

Constituem Direitos do SEBRAE/MT o previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório, quais sejam:

17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

17.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda as especificações técnicas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao representante da CONTRATADA;

18.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora nos pagamentos feitos ao SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento de juros de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Segundo: Na hipótese de pagamento devedor, por atraso, os autos devem ser instruídos com os documentos submetidos à apreciação da autoridade superior, com providências cabíveis para verificar se é ou não devedor. Identificação dos envolvidos e imputação de ônus.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. Constituem condições de pagamento o descrito no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório.

19.1.1. Havendo diferença de alíquota do imposto de importação favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA recolhimento devido, sem qualquer ônus.

19.1.2. Para o pagamento da Nota Fiscal, o SEBRAE/MT deve verificar previamente a existência da Nota Fiscal ao produto entregue.

I (Termo de Referência)

e Referência) deste Edital,

de serviços constantes do instrumento convocatório e suas especificações técnicas.

que venham a ser solicitadas.

Si:

devidos, por culpa do devedor devido acrescido de juros de seu vencimento até a data de pagamento, calculados à taxa de 0,5% (meio por cento).

mora e demais encargos, devidas e motivos, e competente, que adotará a forma de responsabilização, na causa.

7 do Anexo I (Termo de Referência)

cre o crédito tributário a favor da CONTRATADA efetuar o pagamento ao SEBRAE/MT.

se reserva no direito de cobrar o débito pendente, referente

26/08/2014

19.1.3. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.

19.1.4. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (19.1.1, 19.1.2, e 19.1.3) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.

19.2. Os preços das propostas não poderão ser reajustados (preço fixo).

19.3. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

19.4. Estas condições se aplicam para ambos os turnos das eleições.

19.5. Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e outros tributos, se estes forem devidos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

19.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

19.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

19.5. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.7. Após a abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.8. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (...) todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas ou algumas delas), para que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, caso de:

19.9. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, informando os interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desse processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

19.10. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pelas informações constantes dos documentos e propostas, bem como todo contrato as condições de habilitação exigidas.

19.11. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão esclarecidas pelo Pregoeiro.

19.12. As decisões provenientes do curso desta licitação, informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/MT, Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Pregão, afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer meio permitido;

19.13. A Autoridade Superior, a que se refere este edital, é o Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

19.14. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Projetos Arquitetônicos
- III – Modelo de Declaração de MPE
- IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 16 anos
- V – Modelo de Declaração de que não emprega trabalho infantil

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Ricardo
Assessor Jurídico

Elas Licciardi
Assessor Jurídico

(308)

Pr.

Edital N. 068/2014 – página 16

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na Unidade da SEDE SEBRAE, Cuiabá, Mato Grosso.

a) INTRODUÇÃO

a.1. OBJETIVO

Este termo refere-se a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na Unidade da SEDE SEBRAE, Cuiabá, Mato Grosso.

a.2. PREMISSAS

O plano de implantação do projeto considera que as usinas de microgeração serão instaladas em apenas uma etapa e terão as seguintes potências:

- Sistema Building Applied Photovoltaic, BAPV, com potencia aproximada de 75 kWp;
- Sistema Building Integrated Photovoltaic, BIPV, com potencia aproximada de 45 kWp.

a.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de recursos financeiros do Projeto Piloto de Eficiência Energética e Energia Renovável gerenciado pelo SEBRAE-MT.

b) JUSTIFICATIVA

A missão do SEBRAE é "promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo". Trabalhar dentro dos princípios da sustentabilidade não é complexo ou mais caro. Implantar nas empresas a responsabilidade com o meio ambiente e com a sociedade, na grande maioria das vezes, amplia a margem de lucro, melhora a imagem e marca da empresa adicionando valor aos produtos e serviços.

A crescente demanda de energia e as implicações ambientais, de repercussão mundial, tem acelerado o processo de busca por fontes alternativas de energia. Por isso, as fontes de energia renováveis¹ e a eficiência energética tem sido objeto de estudos e pesquisas no mundo inteiro. Os países desenvolvidos buscam diminuir a dependência dos combustíveis fósseis, além de encontrar soluções ambientalmente corretas para ampliar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis. O projeto baseia-se em implantar unidades de demonstração do uso eficiente de energia e das fontes alternativas que é um dos eixos estratégicos de atuação do Sistema SEBRAE para a

¹ São compreendidas como Energias Renováveis: hidrelétrica, heliotérmica, eólica, fotovoltaica, termo solar e bioenergia ou biogás.

Sustentabilidade, previsto no termo de referência para o Sustentabilidade2.

Hoje, no Brasil, os pequenos negócios representam 9% do PIB, 53,2% dos empregos e 26% da massa salarial. A sua representatividade econômica e social é grande. São cerca de 10 milhões de empresas formais, 4,4 milhões de agricultores familiares e 10 milhões de empreendedores individuais. Os números são muito importantes para entender a importância dos pequenos negócios e seu impacto na economia. No mesmo tempo, o setor das pequenas empresas representa 10% da geração de energia elétrica e uso de fontes renováveis de energia.

Segundo dados da EPE, o Brasil consumiu aproximadamente 1.000 TWh de energia elétrica no ano de 2012. Comparado com o consumo de 2002, houve um aumento de 50%. Os setores industriais e comerciais juntos representam 58% do consumo nacional de eletricidade. Estima-se que, em 2015, o consumo total de energia elétrica no país, o que equivale a 1.200 TWh.

Considerando que o país está próximo de um novo ciclo de chuvas, é importante que o governo federal estude medidas para o aumento da geração energética, como a térmica e nuclear. O uso eficiente da energia é uma premissa básica para o crescimento sustentável do país.

Tanto a nível internacional (Agência Internacional de Energia) quanto a nível nacional (EPE, ANEEL, MME) reconhecem a importância da redução dos gastos com energia, ou seja, com a energia. O potencial de eficiência energética foi estimado em 30%, e práticas mais eficientes podem chegar a mais de 30%, no caso do Brasil.

Nesse cenário, o Sistema SEBRAE passa a ser um vetor fundamental para a Gestão Eficiente da Energia nas MPE por meio da difusão de boas práticas sustentáveis em suas empresas e ambientes construídos e energias renováveis. A SEBRAE deve ser uma pauta constante na atuação do SEBRAE junto aos pequenos negócios.

c) DETALHAMENTO DO PROJETO

c.1. Área Destinada a Implantação da Usina

Os sistemas deverão ser instalados na Unidade SEBRAE, localizado na: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78050-904.

As áreas destinadas para a implantação dos sistemas estão ilustradas na Figura 1. O sistema **BAPV** deverá ser instalado sobre a cobertura das edificações existentes e o sistema **BIPV** deverá ser instalado na área de estacionamento. Para o sistema BIPV, uma estrutura metálica que permita o estacionamento de veículos.

do Sistema SEBRAE em

empresas formais, 20% do Brasil, envolvendo sua inexistência de micro e pequenas empresas de 3,3 milhões de empresas para compreender a demanda energética nacional. Ao mesmo tempo, o setor das pequenas empresas representa 10% da geração de energia elétrica e uso de fontes renováveis de energia.

O TWh de energia elétrica é de 1.000 TWh. O aumento da demanda em 2015 com aproximadamente 1.200 TWh consomem cerca de 30% de 2.21 MW por ano.

energético, pois o setor não cresce e existe o risco das reservatórios de água. O uso eficiente da energia elétrica disponível na rede é fundamental.

– AIE, e outras instituições realizaram estudos que destacam a importância da eficiência no uso da energia. A implantação de técnicas de eficiência energética é fundamental.

– Boas práticas sustentáveis em suas empresas e ambientes construídos e energias renováveis. A SEBRAE deve ser uma pauta constante na atuação do SEBRAE junto aos pequenos negócios.

² Termo de referência para atuação do Sistema SEBRAE em Sustentabilidade / SEBRAE – Brasília, 2011.

32/80

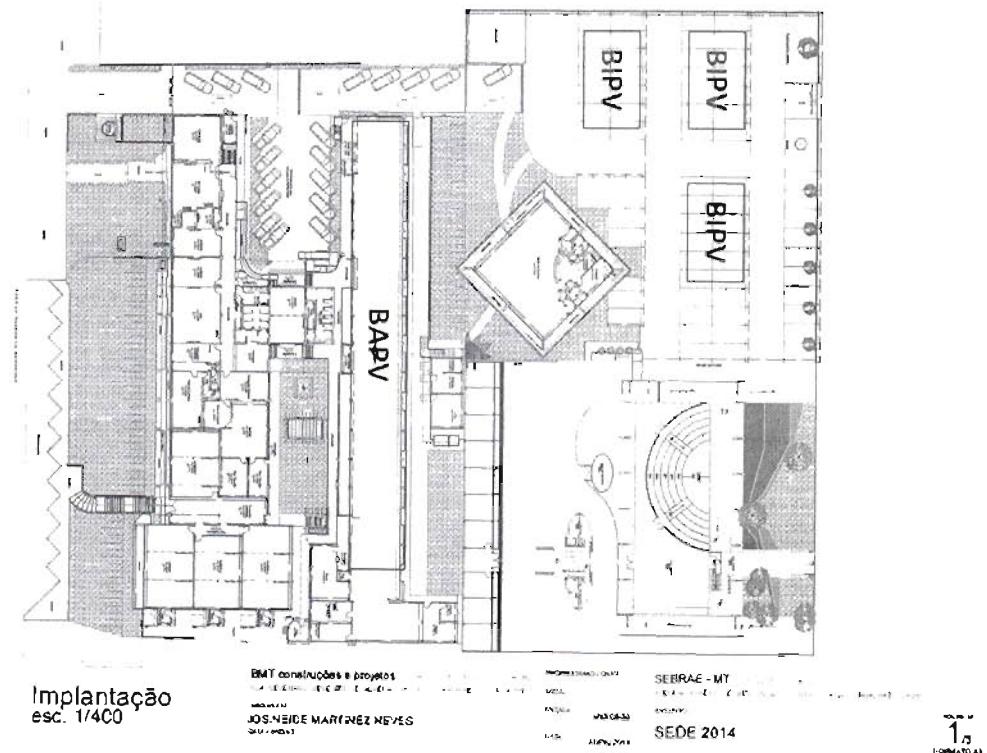


Figura 1 – Indicação dos locais para instalação das usinas de microgeração fotovoltaica.

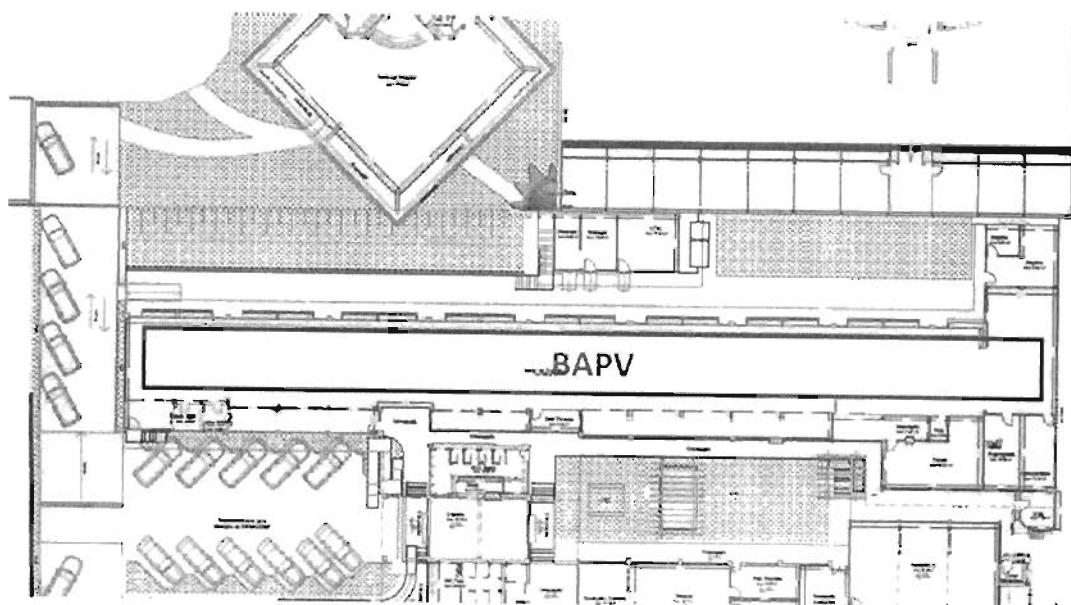


Figura 1.a – Detalhe da localização do sistema BAPV.

(33) 8

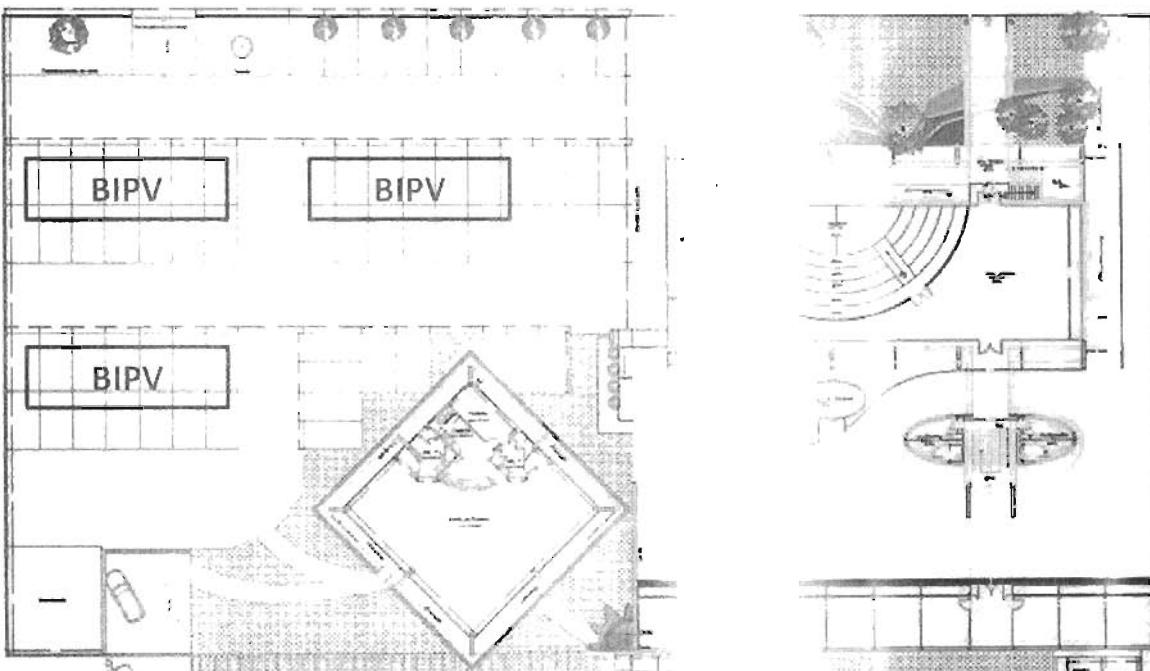


Figura 1.b – Detalhe da localização do sistema BIPV.

c.2. Escopo dos Serviços e Especificações Técnicas para Contratação das Instalações

O sistema **BAPV** deverá ser formado por um gerador solar fotovoltaico com potência entre 75 a 90 kWp, instalado na cobertura do prédio da Unidade SEBRAE, Cuiabá, Mato Grosso e 5 inversores de conexão à rede totalizando no máximo 75 kW nominais c.a.

A saída em c.a. dos inversores é em baixa tensão (BT) e a conexão à rede se dá em baixa tensão (BT) na seguinte unidade consumidora: **UC 353942**.

O sistema será formado por 5 (cinco) subsistemas, cada um composto por um inversor com potência nominal entre 13 kW e 15 kW e 3 (três) séries FV de 20 (vinte) módulos com potência entre 250 e 300 Wp. Um diagrama básico do sistema BAPV é apresentado na Figura 2.

Observação: O fator de dimensionamento do inversor ($\text{P}_{\text{inversor}}/\text{P}_{\text{c.c.}}$) deverá atender a seguinte condição:

(24) 80

$$0,83 \leq F_{DI} \leq 1$$

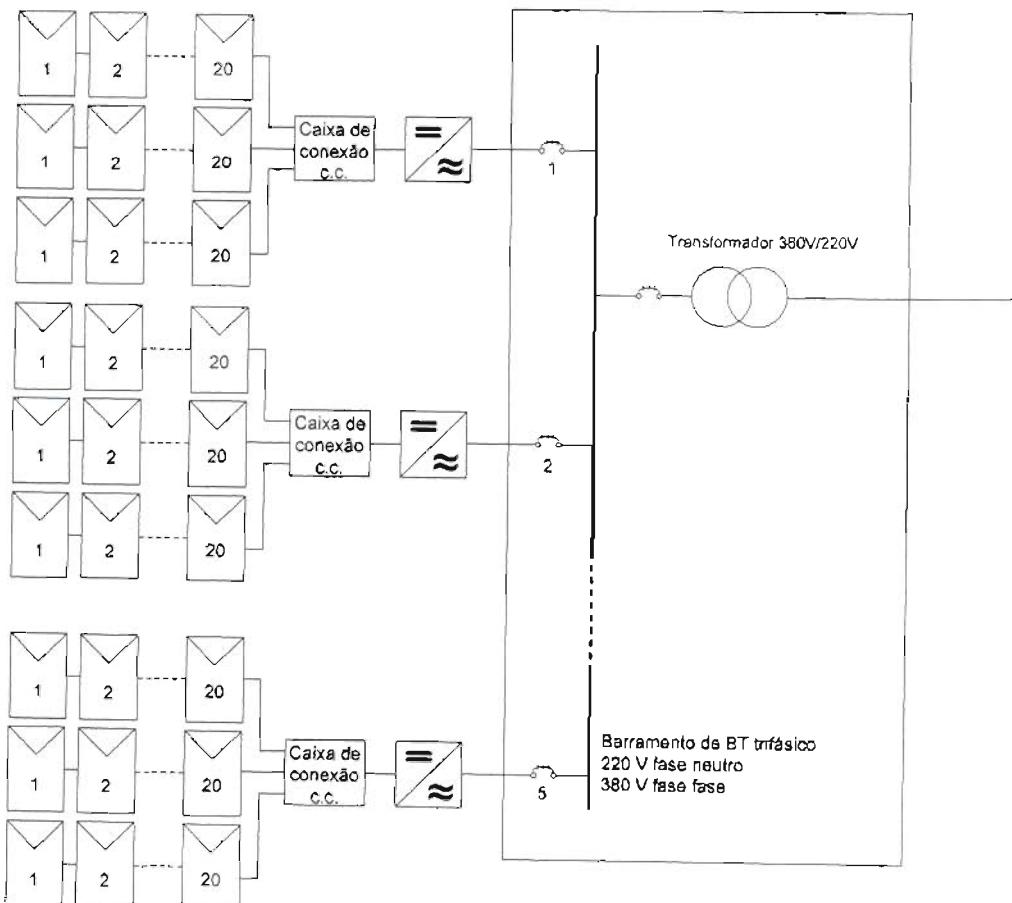


Figura 2 – Diagrama básico do sistema BAPV.

O sistema BIPV deverá ser formado por um gerador solar fotovoltaico com potência entre 45 e 54 kWp, instalado como cobertura de um estacionamento para veículos leves na Unidade SEDE do SEBRAE, Cuiabá, Mato Grosso, e 3 inversores de conexão à rede totalizando no máximo 45 kW nominais.

A saída em c.a. dos inversores é em baixa tensão (BT) e a conexão à rede se dá em baixa tensão (BT) na seguinte unidade consumidora: **UC 17722131**

O sistema será formado por 3 (três) subsistemas, cada um composto por um inversor com potência nominal entre 13 kW e 15 kW e 3 (três) séries FV de 20 (vinte) módulos com potência entre 250 e 300 Wp. Um diagrama básico do sistema BIPV é apresentado na Figura 3.

358

Observação: O fator de dimensionamento do inversor ($I_{dim.c.a.}/P_{c.c.}$) deverá atender a seguinte condição:

$$0,83 \leq F_{dr} \leq 1$$

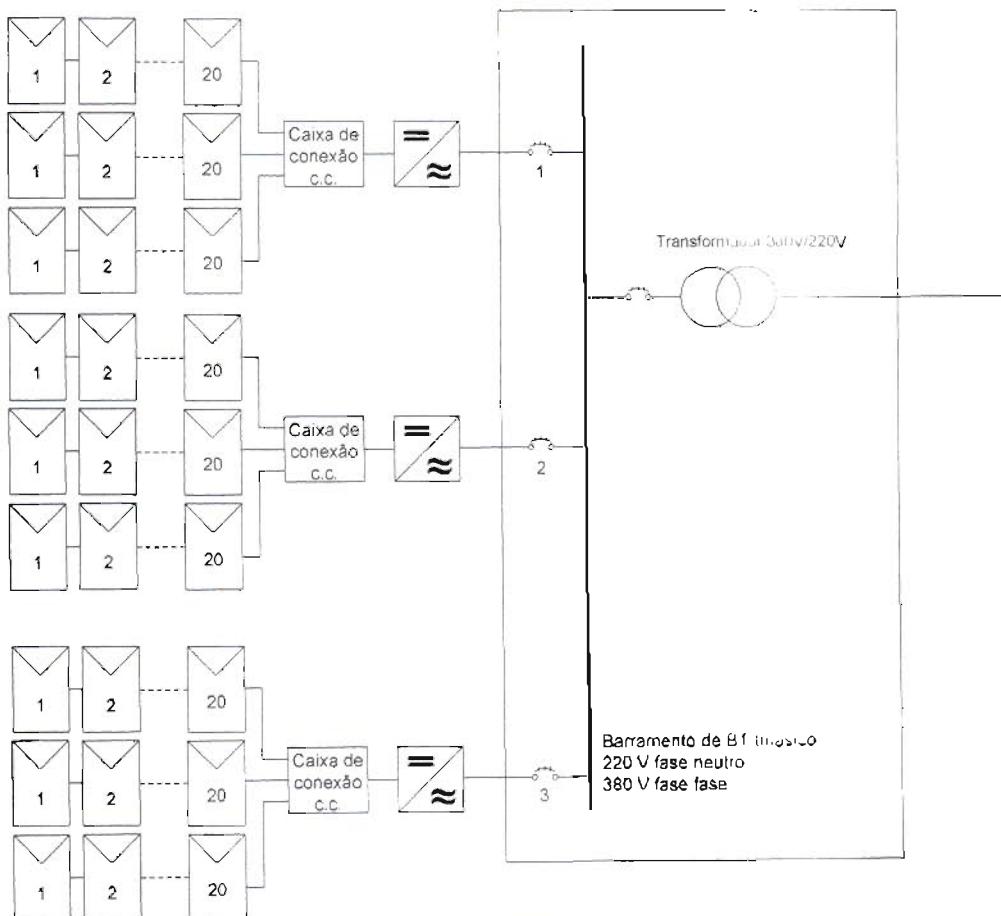


Figura 3 – Diagrama básico do sistema SíPV.

Ambas as usinas de microgeração fotovoltaica serão construídas de forma modular, partindo de um arranjo de 3 séries de 20 módulos que serão ligadas em um único inversor.

A energia elétrica gerada pelos sistemas fotovoltaicos deverá ser injetada nas instalações elétricas das unidades consumidoras UC 3539423 e UC 17722131. Para o escoamento da energia elétrica produzida pelos sistemas será necessária providenciar o acoplamento BT/BT por meio de transformador trifásico 220 V para 380 V com potência maior ou igual a potência nominal c.a com proteções e para uso ao tempo tipo pedestal.

(36) 89

c.3. Módulos

O módulo fotovoltaico é o elemento básico da usina, o qual transforma a energia solar em energia elétrica, em corrente contínua, por meio do efeito fotovoltaico. As duas usinas de microgeração fotovoltaica irão utilizar módulos de silício cristalino (c-Si), do tipo monocristalino ou policristalino, e totalizaram uma potência nominal máxima c.a. de 75 kW (sistema BAPV) e 45 KW (sistema BIPV). A restrição de tecnologia se deve à limitação da área disponível para a instalação. Os módulos fotovoltaicos utilizados na usina deverão possuir as seguintes certificações e características:

- Potencia do módulo fotovoltaico: $250 \text{ Wp} \leq P \leq 300 \text{ Wp}$.
- Eficiência do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 15\%$.
- Número de células em série: 60 células.
- Terminais de conexão: tipo MC4.
- Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
- Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification).
- Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval).
- Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).
- Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215.
- Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.).
- Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa de $\pm 5\%$;
- Garantia de, no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos.
- Garantia de potência de, no mínimo, 20 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de:
 - 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e
 - 20% relativo à potência nominal em 20 anos.

c.4. Inversores

O inversor é o elemento que transforma a potência em corrente contínua dos módulos fotovoltaicos em corrente alternada, além de servir como elemento de interface com a rede elétrica. As duas usinas de microgeração fotovoltaica irão utilizar inversores trifásicos de 15 kW nominais, sem transformador, com tensão máxima de c.c. de 1.000 V e índice de proteção IP 65. Os inversores também deverão ter as seguintes proteções e certificações:

- Proteção contra polaridade reversa em c.c.
- Chave seccionadora c.c. integrada ao inversor.
- Monitoramento de falhas de terra.
- Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis.
- Monitoramento da rede elétrica c.a. (tensão, corrente, potência e frequência).
- Anti-ilhaamento.
- Certificação CEI-0-21- Reference technical rules for the connection of active and passive users to the LV electrical Utilities.

Os inversores deverão também atender as seguintes especificações:

Inversor c.c./c.a trifásico: $13 \text{ kW} \leq P_{\text{nominal(c.a.)}} \leq 15 \text{ kW}$

- Sem transformador;
- Intervalo de operação do MPPT, tensão mínima c.c. $\leq 400 \text{ Vcc}$;
- Intervalo de operação do MPPT, tensão máxima c.c. $\geq 700 \text{ Vcc}$;
- Máxima tensão c.c. $\geq 800 \text{ Vcc}$;
- Se houver 1 MPPT: corrente máxima c.c. $\geq 30 \text{ A}$;
- Se houver 2 MPPT: corrente máxima c.c. $\geq 10 \text{ A}$ no MPPT1 e $\geq 20 \text{ A}$ no MPPT2;
- Proteção contra polarização inversa no lado c.c.
- Frequência nominal c.a. 60 Hz;
- Proteção contra funcionamento em ilha;
- Emissões de ruído $\leq 55 \text{ dB(A)}$;
- Display de visualização dos principais parâmetros c.c. e c.a. de operação;
- Eficiência igual ou superior a 95% quando o carregamento for igual ou superior a 50%;

(36) 89

- Distorção harmônica de corrente total (THDi) inferior a 5%;
- Grau de proteção mínimo IP65;
- Temperatura máxima de trabalho: $\geq 60^{\circ}\text{C}$
- Monitoramento dos principais parâmetros c.c./c.a (no mínimo tensão c.c. por MPPT, corrente c.c. por MPPT, potência c.c. por MPPT, tensão c.a., corrente c.a., potência c.a. frequência c.a.);
- Interface de comunicação RS 485;
- Garantia mínima de 5 anos.

c.5. Caixas de Conexão c.c.

As caixas de conexão c.c. deverão possuir três entradas bipolares (positivo e negativo) e três saídas bipolares (positivo e negativo), com respectivo dispositivo de seccionamento. Cada série fotovoltaica deverá ser conectada a uma entrada da caixa de conexão c.c. e as saídas correspondentes deverão ser conectadas às entradas de um mesmo MPPT de um inversor.

Além disso, as caixas de conexão c.c. deverão possuir pelo menos duas entradas analógicas de 0-10 Vcc, alimentação auxiliar em 220 V e comunicação via RS485 com protocolo MODBUS. Abaixo são apresentadas as especificações que as caixas de conexão c.c. deverão atender:

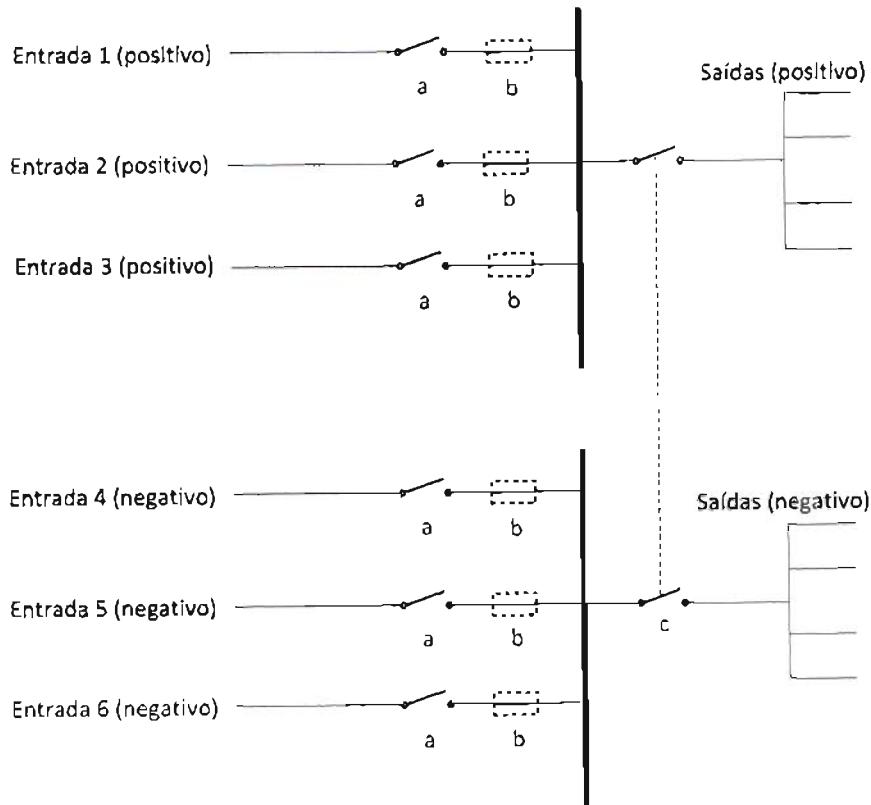
- Possuir 3 entradas para polo positivo e 3 entradas para polo negativo;
- Tensão c.c. máxima por entrada ≥ 800 Vcc;
- Corrente máxima por entrada ≥ 10 A;
- Deve possuir proteção contra surtos de tensão de todas as entradas, respeitando as seguintes características:

Especifico para aplicações fotovoltaicas em corrente contínua:

- Indicação visual do estado do varistor em caso de falha;
- Sinalização remota do estado do varistor;
- Conformidade com a norma EN 61643-11;
- Montagem em trilho 35 mm;
- Nível da tensão de proteção (U_p): < 4 kV;
- Tensão máxima contínua de operação (U_c): ≥ 600 Vcc;
- Corrente nominal de descarga (8/20 μs) (I_n): > 5 kA;

- Suportabilidade a curto-circuito: > 30 A;
- O dispositivo de proteção contra surtos de tensão deve ser protegido por dispositivo de proteção contra sobrecorrentes indicado pelo fabricante;
- Possibilidade de substituição do módulo de proteção sem a remoção da base do dispositivo;
- Se o inversor proposto possuir 1 MPPT, as seguintes características devem ser respeitadas:
 - o Possuir fusíveis próprios para aplicação fotovoltaica para todas as entradas;
 - o Possuir elemento de interrupção da conexão aos módulos fotovoltaicos para todas as entradas. Este elemento de interrupção pode estar associado aos fusíveis;
 - o Conexão em paralelo de todas as entradas (por polo) dentro da caixa;
 - o O número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada (por polo) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária;
 - o As saídas da associação em paralelo dos polos positivo e negativo para conexão ao inversor devem possuir dispositivo único de interrupção sob carga bipolar; conforme indicado no esquema seguinte:

W.O. 89



a: elemento de interrupção da conexão aos módulos

b: fusível para aplicação fotovoltaica

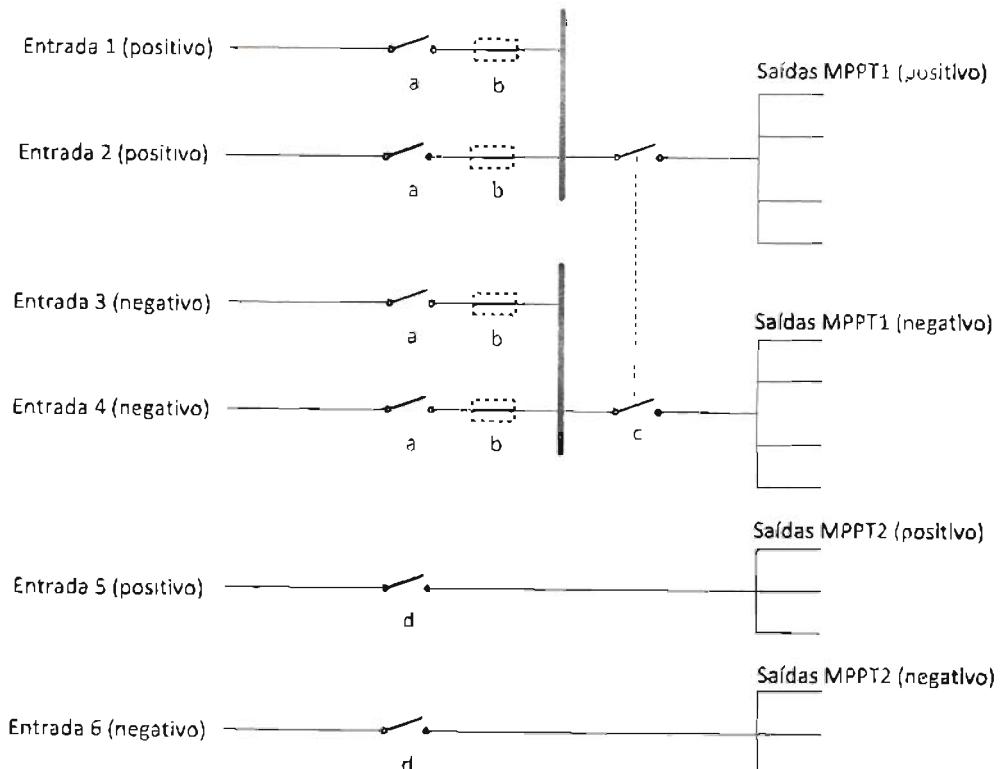
c: elemento de interrupção sob carga da conexão ao inversor (bipolar)

Observação: o número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada (por polo) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária

- Conexão em paralelo de todas as entradas (por polo) dentro da caixa.
- O número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo do MPPT1) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada (por polo do MPPT1) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo do MPPT1) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária.
- As saídas da associação em paralelo dos polos positivo e negativo para conexão ao inversor devem possuir dispositivo único de interrupção sob carga bipolar

Para as outras duas entradas (1 positiva e 1 negativa), vale o que seque:

- Possuir elemento de interrupção sob carga da conexão aos módulos fotovoltaicos para todas as entradas
- O número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo do MPPT2) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada (por polo do MPPT2) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo do MPPT2) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária.



a: elemento de interrupção da conexão aos módulos

b: fusível para aplicação fotovoltaica

c: elemento de interrupção sob carga da conexão ao Inversor (bipolar)

d: elemento de interrupção sob carga da conexão aos módulos

- Grau de proteção mínimo IP54 uso ao tempo, de acordo com a IEC 60529, e resistente à radiação UV
- A caixa deve possuir isolamento classe II ou isolamento reforçada

428

- Os componentes internos a caixa de conexão devem estar dispostos de tal forma que os polos positivos e negativos estejam separados o máximo possível, visando minimizar os riscos de curtos-circuitos
- Monitoramento de tensão e corrente de todas as entradas
- Monitoramento do estado de todos os varistores
- No mínimo duas entradas analógicas para a leitura de sinais entre 0-10 Vcc
- Interface de comunicação RS 485
- Garantia mínima de 5 anos

c.6. Estruturas de Suporte dos Módulos

O sistema BAPV será constituído por 5 (cinco) estruturas de suporte, cada uma com um arranjo fotovoltaico de 60 módulos, dispostos em 3 (três) séries fotovoltaicas de 20 (vinte) módulos. A 4 ilustra um layout para o arranjo fotovoltaico e suas dimensões. Os módulos deverão ser inclinados entre 10º a 15º em relação ao plano horizontal e orientados seguindo a direção longitudinal do edifício.

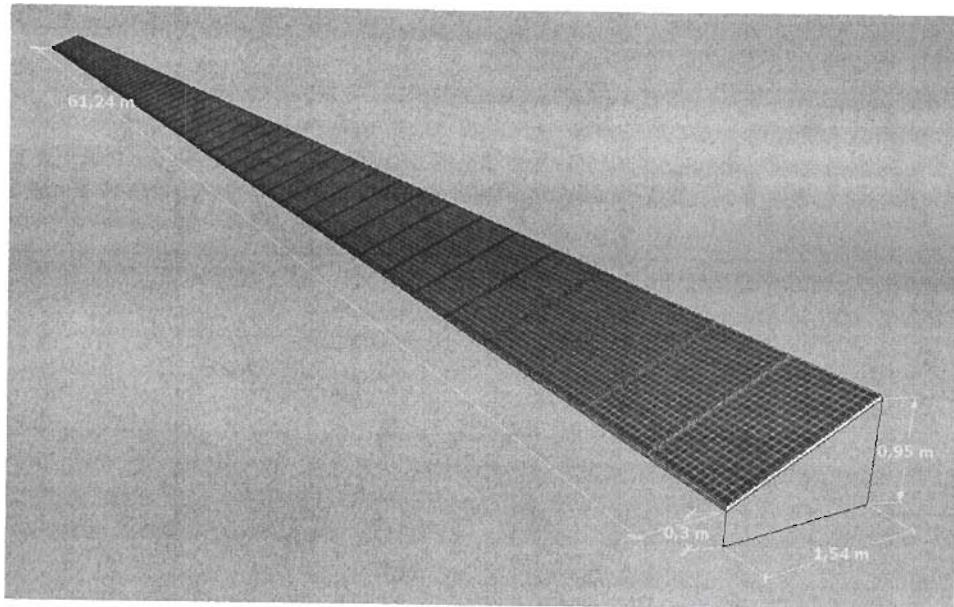


Figura 4 – Disposição dos módulos em um arranjo FV do sistema BAPV.

No total serão necessários 5 (cinco) arranjos FV para compor o gerador fotovoltaico do sistema BAPV, ou seja, devem ser instaladas 5 (cinco) estruturas de suporte, dispostas sobre a cobertura do prédio.

(Assinatura)

As estruturas de suporte deverão ser capazes de resistir ao peso dos módulos, caixas de conexão c.c. e inversores (caso sejam instalados na estrutura de suporte dos módulos) e às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva. A Figura mostra alguns exemplos de estruturas de suporte possíveis.

A impermeabilização do telhado deve ser mantida, mesmo que furos sejam feitos para a fixação da estrutura de suporte.

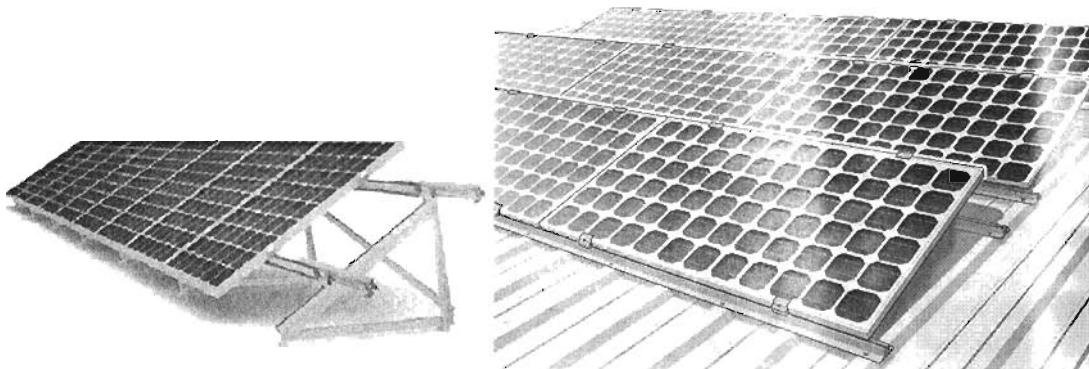


Figura 5 – Exemplos de estruturas de suporte possíveis para o sistema BAPV.

As caixas de conexão c.c. devem ser instaladas na própria estrutura de suporte, abaixo dos módulos. Toda a fiação (comunicação, c.c. e, se for o caso, c.a.) deverá correr dentro de eletrodutos também fixados à estrutura de suporte. Cada arranjo fotovoltaico é integralmente conectado a um inversor.

O sistema BIPV será constituído por 3 (três) estruturas de suporte, cada uma com 1 (um) arranjo fotovoltaico de 60 módulos, dispostos em 3 (três) séries fotovoltaicas de 20 (vinte) módulos, totalizando 60 módulos por estrutura. A Figura 6 ilustra um layout para o arranjo fotovoltaico de cada estrutura e suas dimensões. As (3) três estruturas do estacionamento deverão ser inclinadas em 10º em relação ao plano horizontal.

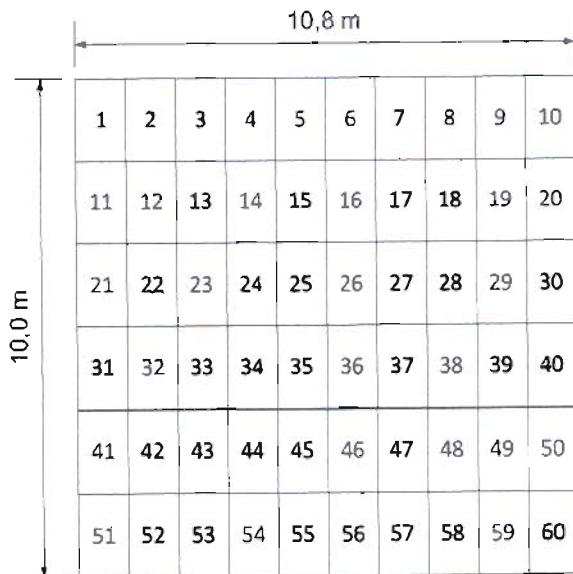


Figura 6 – Arranjo de 3 séries de 20 módulos (espaçamento de 2 cm entre módulos).

É importante frisar que um estudo detalhado da estrutura do telhado deverá ser executado para avaliar sua resistência e suportabilidade à carga mecânica imposta pelo gerador fotovoltaico e para avaliar qual é a forma mais adequada de fazer a fixação da estrutura de suporte.

Nas estruturas poderão ser fixados os inversores e as caixas de junção, como mostra a Figura 7.

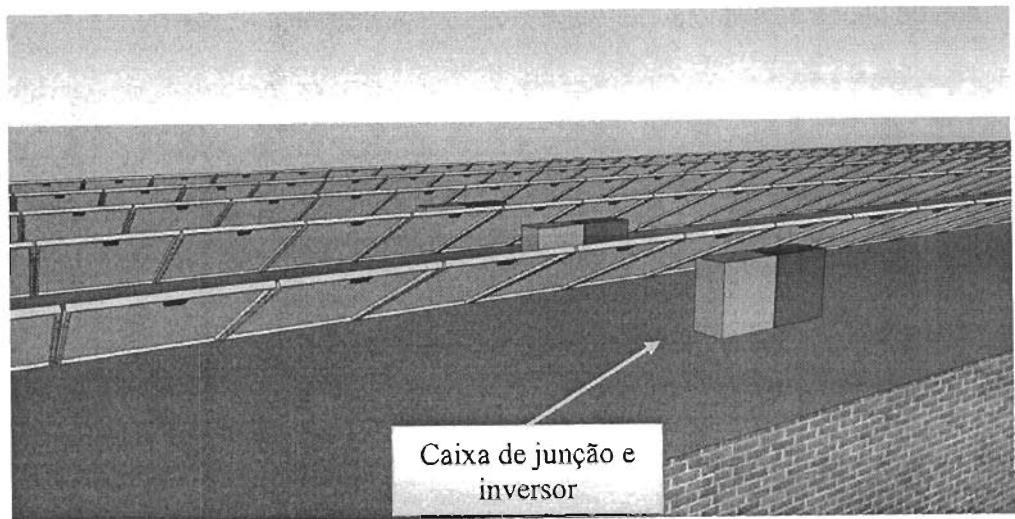


Figura 7 – Possível localização da caixa de junção c.c. e inversor dos subsistemas.

c.7. Conexão da Usina ao Sistema Elétrico

A energia elétrica gerada pelas usinas de microgeração fotovoltaica será contabilizada para as seguintes unidades consumidoras de acordo com a Resolução Normativa 482/2012 da ANEEL:

- sistema BAPV de 75 kWp, UC 3539423
- sistema BIPV de 45 kWp, UC 17722131

A tramitação para acesso, **PARECER DE ACESSO**, faz parte do escopo dos serviços contratados para implantação do projeto.

c.8. Sistema de Monitoramento

Deverá ser fornecido um sistema de supervisão, controle e aquisição de dados do tipo SCADA para monitorar o desempenho e o funcionamento dos equipamentos dos sistemas **BAPV** e **BIPV**. O sistema SCADA deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- Supervisão de variáveis digitais e analógicas
- Armazenamento de séries históricas
- Geração e exibição de gráficos e curvas de tendência
- Alarmes e eventos
- Log de dados do sistema
- Telas de supervisão e monitoramento
- Geração de relatórios

c.8.1. Características do Sistema

O sistema SCADA deverá ter as seguintes características:

Variáveis Analógicas:

- As variáveis analógicas medidas serão provenientes dos inversores, caixas de conexão c.c., medidores eletrônicos e estação meteorológica
- Deve ser possível configurar limites altos e baixos e de duração para as grandezas analógicas, a fim de se poder gerar alarmes e eventos

- As tags e descrições das variáveis devem poder ser customizadas
- O período de amostragem deve ser configurável
- Deve ser possível configurar banda morta

Variáveis Digitais:

- As variáveis digitais medidas serão os estados dos varistores das caixas de conexão c.c.
- As tags e descrições das variáveis devem poder ser customizadas

Armazenamento de séries históricas:

- As variáveis monitoradas devem ser armazenadas em um banco de dados, acompanhadas de data, hora, minuto e segundo, a fim de se possibilitar uma posterior consulta
- Deve ser possível a consulta de dados de forma remota
- Os dados devem ser exportáveis em formato compatível com MS Excel
- Deve ser possível a exibição dos dados em forma de gráfico quando solicitado pelo operador do sistema
- O sistema deve ser capaz de armazenar no mínimo 1 ano de dados, integralizados em intervalos de 10 minutos
- O usuário deve ser alertado pelo sistema para fazer um backup dos dados mensalmente

Gráficos:

- Deve ser possível a exibição de mais de uma variável no gráfico, de forma a possibilitar a comparação de grandezas
- Os gráficos deverão poder ser construídos com dados das séries históricas ou dados obtidos em tempo real

Alarmes e eventos:

- O sistema deverá possuir uma tela de alarmes e eventos

478

- Alarms ou eventos devem ser gerados caso uma variável analógica esteja fora dos limites estabelecidos (magnitude e duração) ou uma variável digital esteja em um estado definido como anormal
- Um alarme gerado deverá ser exibido na tela de navegação a fim informar o operador, que poderá reconhecê-los
- Caso haja algum problema nos equipamentos de comunicação (interrupção da comunicação ou da transferência de dados), um alarme ou evento deve ser gerado e apresentado ao operador, bem como o operador deverá ser notificado por email

Log de dados do sistema:

- Deve existir um log de dados do sistema, a fim de armazenar alterações e ações realizadas pelos usuários

Telas de operação:

- Deverá existir uma tela principal com o layout geral dos três sistemas e telas individuais de cada sistema (BAPV e BIPV) com informações detalhadas das variáveis medidas
- Os estados dos equipamentos e as variáveis medidas (digitais e analógicas) deverão ser exibidas de forma dinâmica nas telas, i.e., em tempo real
- As variáveis digitais e analógicas deverão ter seus valores exibidos nas telas, com layout que deverá ser discutido conjuntamente com a equipe técnica e consultores do SEBRAE;
- Nas telas, deverão existir menus para navegação entre telas e operação do sistema;
- O sistema contará no mínimo com telas auxiliares, exibindo os estados dos equipamentos de comunicação, status da memória e função backup.

Relatórios:

- Deverá se capaz de gerar relatórios periodicamente (diários, semanais, mensais ou anuais) e por demanda
- Deverá ser possível imprimir e enviar os relatórios por email

Comunicação de dados:

- Caso ocorra algum problema com a comunicação de dados e o sistema perca a supervisão, os equipamentos de medição de campo deverão ser capazes de armazenar



os dados em memória de massa para enviá-los ao servidor posteriormente, quando a comunicação for reestabelecida.

Grandezas elétricas devem ser medidas/calculadas:

- Tensão CC na entrada de cada inversor (V)
- Corrente CC na entrada de cada inversor (A)
- Tensão CA na saída de cada inversor (V)
- Corrente CA na saída de cada inversor (A)
- Potência CC na entrada de cada inversor (kW)
- Potência CA na saída de cada inversor (kW)
- Energia CC gerada (kWh) na entrada de cada inversor, em valores acumulados (na base diária, e desde o início da operação do sistema)
- Energia CA gerada (kWh) na saída de cada inversor, em valores acumulados (na base diária, e desde o início da operação do sistema)
- Frequência da rede (Hz)

c.8.2. Arquitetura, Comunicação e Equipamentos

- Os inversores, caixas de conexão c.c. e medidores eletrônicos deverão ter comunicação compatível com o sistema SCADA, sobre o meio físico RS 485
- Os sistemas **BAPV** e **BIPV** deverão comunicar-se com o servidor de dados via rede wireless
- Deverão ser fornecidos os periféricos necessários para acessar o sistema SCADA localmente, para visualização e retirada de dados e configuração do sistema (monitor, teclado, mouse, porta USB etc.)
- Deve ser possível acessar o sistema SCADA remotamente pela Internet, com critérios de segurança mínimos (pelo menos usuário e senha), com diferenciação de permissão de leitura e escrita por nível de usuário.
- Deverá reunir as grandezas monitoradas nos inversores, caixas de conexão c.c. e unidades de condicionamento BT dos sistemas BAPV e BIPV.
- Deverá ser fornecido integrado e com os equipamentos configurados.

49fb

- Deverá ser fornecido com todos os manuais de operação e configuração, de forma que o operador possa realizar modificações futuras.
- Garantia mínima de 5 anos.

c.9. Obras Eletromecânicas

As obras eletromecânicas necessárias à instalação dos sistemas BAPV e BIPV incluem:

- Conexão entre os módulos para formar as séries fotovoltaicas;
- Conexão das séries fotovoltaicas às caixas de conexão c.c.;
- Conexão das caixas de conexão c.c. aos inversores;
- Conexão da alimentação auxiliar das caixas de conexão c.c.;
- Conexão dos inversores à rede de acordo com o relatório do PARECER DE ACESSO;
- Instalação de eletrodutos para a passagem de cabos na estrutura de suporte;
- Instalação dos componentes do sistema SCADA em local protegido;
- Conexão dos componentes do sistema SCADA;
- Conexão das caixas de conexão c.c., inversores e medidores de parâmetros elétricos do eletrocentro ao sistema SCADA;
- Conexão da alimentação auxiliar do eletrocentro às caixas de conexão c.c.;
- Conexão da alimentação dos componentes do sistema SCADA.

Os cabos de potência utilizados devem ser compatíveis com a tensão e com a corrente as quais serão submetidos, bem como apropriados para aplicação fotovoltaica no caso dos cabos c.c. (isolação dupla ou reforçada).

Os cabos de comunicação utilizados devem ser blindados para evitar interferência (blindagem aterrada).

Os eletrodutos utilizados devem ser resistentes à intempere, incluindo radiação UV, umidade e mudanças bruscas de temperatura. Os cabos de potência e de comunicação devem ocupar eletrodutos diferentes. Os cabos c.c. e c.a. também devem ocupar eletrodutos diferentes.

c.10. Obras Civis

As obras civis necessárias à instalação dos sistemas BAPV e BIPV incluem:

50 80

- Inspeção da cobertura onde será instalado o sistema BAPV e elaboração de laudo técnico estrutural contemplando a avaliação da capacidade de carga máxima suportável pela cobertura. O laudo técnico deverá apontar adequações e melhorias na estrutura da cobertura, caso seja necessário, em função da elevação de cargas decorrente da instalação dos painéis fotovoltaicos e demais cargas (chuvas e ventos). O laudo técnico deverá ser emitido com a assinatura do engenheiro responsável e acompanhar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Implementação das adequações e melhorias apontadas no laudo técnico estrutural elaborado, caso necessário.
- Deverá a empresa contratada realizar obra de impermeabilização dos pontos da cobertura da edificação existente onde será instalado o sistema BAPV.
- Instalação de estruturas metálicas para fixação dos módulos fotovoltaicos do sistema BAPV. Os módulos deverão ser inclinados entre 10° a 15° em relação ao plano horizontal e orientados seguindo a direção longitudinal do edifício. As estruturas de suporte deverão ser capazes de resistir ao peso dos módulos, caixas de conexão c.c. e inversores (caso sejam instalados na estrutura de suporte dos módulos) e às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva.
- Construção de coberturas no estacionamento do SEBRAE/MT para fixação dos módulos fotovoltaicos do sistema BIPV. A cobertura deve ser em estrutura metálica (pilares e vigas), fundação em concreto para sustentação dos pilares e telhas metálicas trapezoidais. Essa estrutura deve sustentar as cargas de peso próprio, ação de chuvas e ventos e peso do sistema BIPV em sua íntegra, conforme características descritas neste edital. Deverá ainda, respeitar as vias pré-definidas para o estacionamento, o número mínimo de vagas sugeridas (82 vagas) e a declividade do terreno.
- Deverão ser entregues projeto arquitetônico e estrutural das coberturas do estacionamento, aprovados pela diretoria do SEBRAE/MT e acompanhados de ART. O projeto deverá contemplar o dimensionamento de fundações, pilares, vigas e estrutura de cobertura de acordo com as normas vigentes da ABNT. A cobertura proposta deverá apresentar as seguintes características:
 - a) Estrutura metálica em aço pintado;
 - b) Telha metálica trapezoidal com pintura eletrostática na cor branca na face externa. Inclinação mínima de 5% para águas com comprimento inferior a 12m (sem sobreposição) e inclinação mínima de 7% para águas com comprimento superior a 12m (com sobreposição);
 - c) A fundação da cobertura deverá ser em concreto;
 - d) Altura mínima de 2,60m;
- Substituição da brita nas vagas de estacionamento por bloco concregrama. As vagas e vias devem seguir as normas vigentes.

- Instalação de estruturas metálicas para fixação dos módulos fotovoltaicos do sistema BIPV. As três estruturas do estacionamento deverão ser inclinados entre 10° a 15° em relação ao plano horizontal e orientados a direção longitudinal do edifício. As estruturas de suporte deverão ser capazes de resistir ao peso dos módulos, caixas de conexão c.c. e inversores (caso sejam instalados na estrutura de suporte dos módulos) e às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva.

c.10.1. Considerações

Deverão ser entregues ao SEBRAE/MT os projetos em formato dwg provenientes do AUTOCAD e demais desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os arquivos CAD serão atualizados a partir daqueles fornecidos pelo SEBRAE/MT.

Os técnicos e engenheiros deverão apresentar três vias de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Deverá ser apresentado certificado de caracterização do aço, em via original, fornecido pelo fabricante das estruturas pré-fabricadas de aço.

c.10.2. Demolições

Demolições porventura necessárias deverão ser previstas tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, dentro da mais perfeita técnica.

As demolições deverão seguir a Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, em sua versão vigente à época da execução dos serviços, bem como às recomendações aplicáveis de outras Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

c.10.3. Gestão de Resíduos

Deverá ser prevista a correta destinação dos resíduos sólidos, de acordo com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos – Contexto Municipal 2013 e Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, entre elas:

- Lei 7.862 de 19 de Dezembro de 2002 – D.O.19.12.02 – SEMA – MT;
- Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002;
- Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei 4.949 de 05 de Janeiro de 2007
- Decreto Municipal 4761 de 19 de fevereiro de 2009

(52) 

d) Condições de Fornecimento

d.1. Propostas de Fornecimento

Todas as propostas devem englobar os seguintes serviços:

- d.1.1. Elaboração de projeto arquitetônico executivo de acordo com as informações vigentes neste termo, suas especificações de materiais e sistemas construtivos;
- d.1.2. Elaboração de projeto executivo de todas as estruturas projetadas seja de aço, concreto ou outro elemento necessário (fundações, meso, superestruturas, etc);
- d.1.3. Elaboração de projeto executivo dos sistemas fotovoltaicos e sistema de transmissão de dados;
- d.1.4. Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para as novas estruturas construídas;
- d.1.5. Elaboração de projeto executivo de instalações de detecção, alarme e prevenção de incêndios para o sistema fotovoltaico;
- d.1.6. Elaboração de projeto de impermeabilização dos pontos da laje onde serão instaladas as placas fotovoltaicas;
- d.1.7. Memorial descritivo com especificações técnicas de todos os projetos elaborados;
- d.1.8. Elaboração de planilhas orçamentária sintética e analítica dos projetos acima, com discriminação dos preços unitários de mão de obra, equipamentos e material de todos os serviços, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos e cálculo de BDI. Este orçamento deverá ser entregue em planilha juntamente com composição de todos os preços unitários (com memória de custos unitários e orçamentos realizados) e cronograma das obras. A composição analítica do BDI utilizado na proposta de preço deverá ser anexado;
- d.1.9. Elaboração de Documento Técnico, contendo memorial descritivo e as planilhas orçamentárias, referidos anteriormente nos itens 4.1.7 e 4.1.8 deste termo, de todos os projetos elaborados, juntamente com o cronograma da obra, entrega e instalação de equipamentos, por até 120 dias. Neste documento deverão ser destacados os itens de maior relevância e valor significativo para permitir a definição da qualificação técnica de empresa executora do objeto dos projetos aprovados.
- d.1.10. Registro e aprovação dos projetos na Prefeitura, no Corpo de Bombeiros, Rede Cemat, ANEEL, CREA, CAU e outros órgãos competentes que se façam necessários;

d.1.11. Disponibilização da equipe e profissionais responsáveis pelos projetos para dirimir duvidas, caso haja, durante o processo licitatório de execução dos serviços projetados.

d.2. Etapas dos Serviços

Os serviços deverão obedecer às seguintes etapas:

d.2.1. ETAPA 1

- Elaboração dos anteprojetos de arquitetura e complementares e apresentação para aprovação da equipe técnica do Sebrae em Mato Grosso;

d.2.2. ETAPA 2

- Elaboração dos projetos executivos, mencionados nos itens 4.1.1 a 4.1.6 deste termo, com todos os elementos gráficos, desenhos e detalhes.
- Documento técnico e cronograma, previstos no item 4.1.9 deste termo
- Aprovação pelo SEBRAE/MT dos projetos e documentos mencionados anteriormente.
- Registro dos projetos no CREA, CAU, Rede Cemac, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, ANEEL e outros órgãos competentes que se façam obrigatórios, entregando ao Sebrae/MT cópia dos protocolos comprobatórios e pagamentos das taxas, conforme item 4.1.10 deste termo.

d.2.3. ETAPA 3

- Aprovação final dos projetos no CREA, CAU, Rede Cemac, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, ANEEL e outros órgãos competentes que se façam obrigatórios, entregando ao SEBRAE/MT os documentos de comprovação, conforme item 4.1.10 deste termo.

d.3. Normas e Regulamentação

A empresa contratada deverá aprovar os projetos nos órgãos competentes (CREA, REDE CEMAT, ANEEL, prefeitura, etc.)

Os projetos para implantação das usinas de microgeração fotovoltaica na unidade Sede do SEBRAE deverão estar de acordo com as normas vigentes tais como:

Normas ligadas a Energia Fotovoltaica:

- ✓ **UL 1703 Standard for Safety Flat-Plate Photovoltaic Modules and Panels**

- ✓ **DIN EN 61215 / (VDE 0126-31):2006-02** Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval
- ✓ **IEC 60904-3** Photovoltaic Devices - Part 3: Measurement principles for terrestrial photovoltaic (PV) solar devices with reference spectral irradiance data
- ✓ **ABNT NBR 11704:2008** Sistemas fotovoltaicos - Classificação
- ✓ **ABNT NBR 11876:2010** Sistemas fotovoltaicos - Especificação
- ✓ **ABNT NBR 14039** Instalações elétricas em média tensão
- ✓ **DIN IEC 62116 (VDE 0126-2)** Testing procedure of islanding prevention measures for utility interactive photovoltaic inverters
- ✓ **IEC 61173:1992** Overvoltage protection for photovoltaic (PV) power generating systems - Guide
- ✓ **EN 62446:2009** Grid connected photovoltaic systems – Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection.
- ✓ **ABNT NBR 5410** Instalações elétricas em baixa tensão
- ✓ **ABNT NBR 16150:2013** Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade
- ✓ **ABNT NBR 5419** Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- ✓ **ABNT NBR 8800/86** Projeto e execução de estruturas de aço em edifícios
- ✓ **Portaria INMETRO 004/2011 - RTAC001652** Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências
- ✓ **EN 50530** Overall efficiency of grid-connected photovoltaic inverters
- ✓ **EN 50524** Data sheet and name plate for photovoltaic inverters
- ✓ **IEC 60364-7-712** Electrical installations of buildings - Part 7-712: Requirements for special installations or locations - Solar photovoltaic (PV) power supply systems
- ✓ **IEC 61727** PV systems - Characteristics of the utility interface
- ✓ **IEC 61730** Photovoltaic Module Safety Qualification
- ✓ **IEC 62093** Balance-of-system components for photovoltaic systems - Design qualification natural environments
- ✓ **IEC 62109-1** Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 1: General requirements

- ✓ **IEC 62109-2 Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 2: Particular requirements for inverters** (status: Final draft for international standard)
- ✓ **ABNT NBR 16149:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição**
- ✓ **ABNT NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaio de anti-enchimento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica**
- ✓ **Norma da Concessionária Local** - Procedimentos para a conexão de acessantes ao sistema de distribuição da NT -041: conexão em baixa tensão;

Normas ligadas a Obras Civis

- ✓ **ABNT NBR 12655:2006** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento, procedimento;
- ✓ **ABNT NBR 14931:2004** – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ✓ **ABNT NBR 6118:2007** – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ✓ **ABNT NBR 6120:1980** – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ✓ **ABNT NBR 6122:1996** – Projeto e Execução de Fundações;
- ✓ **ABNT NBR 6123:1988** – Forças devidas ao vento em edificações;
- ✓ **ABNT NBR 7480:2007** – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- ✓ **ABNT NBR 8681:2003** – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ✓ **ABNT NBR 8800:2008** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ✓ **ABNT NBR 10735-1989** – Chapas de Aço de Alta Resistência Mecânica Zincadas;
- ✓ **ABNT NBR 14323 – 1999** – Dimensionamento de Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio – Procedimento;
- ✓ **ABNT NBR 9689** – Materiais e sistemas de impermeabilização;
- ✓ **ABNT NBR 8083** – Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização – Terminologia;
- ✓ **ABNT NBR 9574** – Execução de impermeabilização;
- ✓ **ABNT NBR 9575** – Elaboração de projetos de impermeabilização;
- ✓ **ABNT NBR 12190** – Seleção da impermeabilização;

3689

Deverão ser seguidas as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Especial atenção deverá ser dada ao que estabelece a NBR 07678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção e nas Normas Técnicas que a sucederem e/ou complementarem.

Serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR – 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Nos casos em que não houver norma técnica nacional versando sobre o assunto, serão adotadas as prescrições de norma técnica publicada em outros países, aquela que melhor atender a situação.

d.4. Prazo de Execução

d.4.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as Especificações Técnicas, as indicações constantes do projeto e detalhes.

d.4.2. Deverão ser observados os seguintes prazos de entrega:

- a) até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato – entrega para aprovação pelo SEBRAE/MT dos anteprojetos previstos na ETAPA 1, item 4.2.1 deste termo.
- b) Até 5 (cinco) dias, contados da entrega dos anteprojetos, aprovação pelo SEBRAE/MT dos anteprojetos recebidos.
- c) até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação final dos anteprojetos pelo SEBRAE/MT – entrega dos projetos executivos finais, documento técnico, cronograma e registro de projetos nos órgãos competentes evidenciados por cópias de protocolos e comprovantes de pagamentos das taxas, descritos na ETAPA 2, item 4.2.2 deste termo, com a respectiva aprovação do SEBRAE/MT.
- d) até 120 dias contados da aprovação do anteprojeto pelo SEBRAE/MT para aprovação final dos projetos nos órgãos competentes e entrega dos documentos comprobatórios previstos na ETAPA 3, item 4.2.3 deste termo.

d.4.3. O recebimento dos Anteprojetos bem como dos Projetos Executivos finais acompanhados das planilhas e especificações técnicas será feito por profissional formalmente capacitado e designado para este fim.

d.5. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência e demais anexos, são obrigações da Contratada:

- d.5.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- d.5.2. Apresentar documentos de habilitação, conforme item 4.8 deste termo;
- d.5.3. Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;
- d.5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;
- d.5.5. Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do contrato e todos os seus projetos junto ao CREA/MT e outros órgãos competentes, sem qualquer ônus para o SEBRAE/MT;
- d.5.6. Arcar, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da contratante, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- d.5.7. Realizar o objeto deste termo dentro da melhor técnica;
- d.5.8. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;
- d.5.9. Durante a fiscalização da obra, reportar-se ao SEBRAE/MT;
- d.5.10. Assessorar a Comissão de Licitação do SEBRAE/MT em todas as fases da Licitação para Contratação da empresa para a execução da obra, compra de equipamentos e serviços de instalação, inclusive tirando dúvidas sempre que necessário;
- d.5.11. Assegurar que os profissionais indicados para execução dos projetos realizarão na Integra o objeto deste termo. Na hipótese de substituição dos mesmos, deverão ser apresentados profissionais que atendam os mesmos requisitos técnicos;
- d.5.12. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- d.5.13. Promover ajustes em todos os serviços necessários, sem ônus para o SEBRAE/MT, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e princípios técnicos mais viáveis.

d.6. Direitos do SEBRAE/MT

- d.6.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste termo de referência e seus anexos.
- d.6.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- d.6.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e efetuar o pagamento.
- d.6.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

d.7. Condições de Pagamento e Reajuste

- d.7.1. Os pagamentos serão realizados da forma abaixo, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhado das certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas.
 - a) 20% (vinte por cento) do valor total do preço ofertado, após a entrega e aprovação pelo SEBRAE/MT dos anteprojetos previstos na ETAPA 1, item 4.2.1 deste termo;
 - b) 50% (cinquenta por cento) do valor total do preço ofertado, após a entrega e aprovação pelo SEBRAE/MT dos Projetos Executivos, documento técnico, cronograma e registro dos projetos nos órgãos competentes, previstos na ETAPA 2, item 4.2.2 deste termo;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor total do preço ofertado, após a aprovação final dos projetos nos órgãos competentes com entrega dos documentos comprobatórios previstos na ETAPA 3, item 4.2.3 deste termo.

- d.7.2. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

d.8. Dos documentos de habilitação

Para ser habilitada, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 dias contados do resultado de cotação de preço, "Documentos de Habilitação" em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **posto que o SEBRAE/MT não autentilará nenhum papel**), os seguintes documentos:

d.8.1. Relativa à habilitação jurídica:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b".

d.8.2. Relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

OBS. Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

d.8.3. Relativa à qualificação técnica:

- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão competente, acompanhado da Certidão de Registro do Atestado no CREA ou no CAU, que comprove a realização satisfatória de projeto na área de energia fotovoltaica com potência mínima de 30 (trinta) kWp.

Parágrafo Primeiro: O profissional detentor do Atestado indicado na alínea "a", deverá ser o realizador do projeto, podendo o mesmo ser substituído por outro que detenha atestado de capacidade técnica na área de energia fotovoltaica com potência mínima de 30 (trinta) kWp, com aprovação do SEBRAE/MT.

d.8.4. Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em seu quadro de pessoal, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República de 1988.
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.

(60) 85

- c) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- d) Declaração assinada pelo detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que, caso a licitante seja a vencedora deste Pregão Presencial (N. 068/2014), e sendo contratada para elaboração de projetos executivo e complementares de 02 (duas) usinas de microgeração fotovoltaica conectadas à rede da distribuidora local, que serão implantadas na Unidade da SEDE do SEBRAE/MT em Cuiabá, executará/realizará o projeto e será o responsável técnico do mesmo.

b.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referencia:

- a) Projetos arquitetônicos da SEDE do SEBRAE/MT.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

(67) 



ANEXO II

**Projetos Arquitetônicos da Agência do SEBRAE/MT em Juína assinalado o local das
divisórias, portas e vidros.**

**OBS: OS ARQUIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO SEBRAE/MT
[www.sebrae.com.br/mato grosso](http://www.sebrae.com.br/mato-grosso) Licitações, JUNTO AO LINK DO PREGÃO
PRESENCIAL N. 068/2014.**

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

(62) 80

80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

(63) 85

ABD

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezolto
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou**
análogo ao escravo.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentos de
Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

658
Josémar F. Albuquerque
Unidade de Licitação
SEBRAE/MT
última